014
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4839 DE 17/10/2011

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de subvenção, até o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo Único: o valor descrito no *caput* deste artigo poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas.

ART.2º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC nº16/1994 e suas alterações.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

ART.3º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03.

ART.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 – Ações de MAC – Ambulatorial e Hospitalar

015
NÚMERO
RÚBRICA

3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.....240.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART.5º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.016: Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....30.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

B)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.019: Manutenção do Ensino Médio Profissional
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....10.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

C)
Órgão 22: Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal
Unidade 22.01: Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal
Atividade 2.090: Ações de assistência à saúde do servidor público
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....200.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

Art.6º· Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 17/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças